



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXVI - Edição 6565 - Terça-feira, 3 de Agosto de 2021.

**Divulgação:** Terça-feira, 3 de Agosto de 2021. **Publicação:** Quarta-feira, 4 de Agosto de 2021.

## Executivo - EDITAIS

### Editais

Secretaria Municipal de Parcerias

Protocolo: 330948

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021 PARA ADOÇÃO DO SKATE PARK PROCESSO 21.0.000074127-0

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS - SMP, no uso de suas atribuições previstas em Lei, e, com fulcro no Decreto Municipal nº 20.634, de 29 de junho de 2020, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2021, fundado na Lei Municipal nº 12.583, de 09 de agosto de 2019, que tem como objeto a adoção do *Skate Park*: pista de *skate* do Trecho 3 do Parque Urbano da Orla do Guaíba, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Edital é o Chamamento Público para a seleção de interessados na adoção do equipamento público *Skate Park*: pista de *skate* do Trecho 3 do Parque Urbano da Orla do Guaíba, mediante a execução direta de medidas de manutenção, conservação e melhoria da pista e seu entorno, através do Termo de Adoção, garantindo a preservação contínua de suas características e a manutenção da Certificação pela Confederação Brasileira de Skate (CBSK).
- 1.2. O interessado selecionado assumirá o compromisso de realizar, em prol da municipalidade, os serviços de zelo e manutenção da pista, por período determinado, otimizando os gastos de recursos públicos e viabilizando projetos em parceria com a comunidade.
- 1.3. Não haverá desembolso ou a transferência de recursos públicos financeiros ou patrimoniais por parte do Poder Público.
- 1.4. Poderão participar do processo de adoção pessoas jurídicas de direito público ou privado, individualmente ou em grupo.
  - 1.4.1. O prazo de vigência da adoção será de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período, se houver mútuo interesse.
  - 1.4.2. Em caso de concessão de uso do Parque Urbano da Orla do Guaíba – Trecho 3, o contrato será rescindido mediante prévio comunicado ao Adotante, com prazo mínimo de antecedência de 90 (noventa) dias.

#### 2. DA PROPOSTA DE ADOÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 2.1. As propostas de adoção poderão ser apresentadas até às 18 horas do dia 28 de agosto de 2021, por meio eletrônico, através do e-mail [apoiepoa@portoalegre.rs.gov.br](mailto:apoiepoa@portoalegre.rs.gov.br), ou pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal de Parcerias, situada na Travessa Francisco de Leonardo Truda, nº 98, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre, mediante o envio/entrega dos seguintes documentos:
  - a) Proposta de Adoção deverá ser entregue conforme o Anexo I deste Edital, acompanhada por plano de trabalho e cronograma referente à execução das atividades de manutenção decorrentes da Adoção do equipamento público, de acordo com o Anexo II – Diretrizes Técnicas para a Adoção e contemplar Programa de Inclusão Social;
  - b) Cópia de CNPJ, se pessoa jurídica;
  - c) Declaração de ser detentor de condições técnicas e econômico-financeiras para execução das atividades de manutenção e do(s) critério(s) escolhido(s) para integrar a Proposta.
- 2.2. A comprovação do item 2.1. alínea “c” será exigida do selecionado como condição de assinatura do Termo de Adoção.
  - 2.2.1. A comprovação das condições técnicas para execução das atividades de manutenção previstas no Anexo II e para o Programa de Inclusão Social, poderá ser executada de forma direta, pelo adotante, ou de forma indireta, por prepostos ou contratados por ele indicados.
  - 2.2.2. A comprovação das condições econômico-financeiras deverá ser realizada mediante comprovação de patrimônio líquido equivalente a 10% do valor total estimado das despesas indicadas no Anexo I - Proposta de Adoção, através da apresentação do último balanço. No caso de parceria entre adotantes poderá ser feita a comprovação de apenas um dos adotantes. Não será permitido somatório.
- 2.3. Se for realizada por Procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo Instrumento de Mandato (Procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do RG e CPF do Procurador.
- 2.4. Em caso de haver mais de uma proposta, o critério para a seleção do adotante será o melhor programa de inclusão social envolvendo a prática de *skate*.
  - 2.4.1. A avaliação será qualitativa e realizada comparativamente pela Comissão Julgadora.

### 3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

3.1. Caberá à Secretaria Municipal de Parcerias receber e analisar os documentos da Proposta.

3.2. No caso de mais de um interessado na adoção, as propostas serão julgadas por Comissão Julgadora formada por um representante das Secretarias abaixo nominadas, coordenada pela primeira:

- a) Secretaria Municipal de Parcerias;
- b) Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;
- c) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

3.3. A comissão poderá optar pela rejeição de todas as propostas.

### 4. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E AS CONTESTAÇÕES

4.1. O resultado indicando a proposta eleita será publicado no DOPA e abrir-se-á o prazo de 10 (dez) dias para contestações.

4.2. Transcorrido o prazo referido sem manifestações, o Termo de Adoção será assinado.

4.3. No caso de serem apresentadas contestações, elas serão avaliadas pela comissão julgadora e, em caso de permanecerem contrariedades, as mesmas serão julgadas pelo Prefeito Municipal.

### 5. DAS CONTRAPARTIDAS PROPOSTAS

5.1. Poderá ser inserida a identificação do adotante no espaço adotado, não necessariamente de forma contínua, bem como fica permitido o uso nas publicidades próprias dos dizeres “Uma empresa parceira de Porto Alegre”, acompanhada do Brasão Oficial do Município de Porto Alegre. Na Proposta (2.1. “a”) deverá constar projeto de identificação visual do adotante.

5.2. Poderá ainda ser instalada a identificação contendo as melhorias implementadas, data da implementação, tipo de intervenção e nome da pessoa jurídica responsável pela intervenção, em um tamanho de até 42cm por 29,7cm.

5.3. A identificação do adotante deverá respeitar as normas municipais de controle da poluição visual.

### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A adoção de que trata este Edital se dará sem prejuízo da função do município de administrar e fiscalizar o uso do bem.

6.2. O adotante deverá apresentar relatório anual sobre as atividades realizadas no equipamento público adotado em consonância com o Anexo II.

6.3. Finda a vigência da adoção, deverá o adotante retirar os seus elementos identificadores da marca no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4. Caberá à Secretaria Municipal de Parcerias firmar o Termo de Adoção, bem como publicar o Extrato no DOPA.

6.5. Caberá à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos a fiscalização da presente Adoção.

6.6. As atividades de manutenção serão fiscalizadas pelo Município que, no caso de descumprimento, poderá rescindir a autorização de Adoção.

6.7. O adotante deve se responsabilizar pela manutenção e busca da Certificação a cada período. Perdendo a Certificação, imediatamente será rescindida a Adoção, retirada a identificação, a menos que seja por causa independente da ação do adotante, como vandalismo ou força maior.

6.8. Os valores indicados no Anexo II, servirão como bases referenciais dos serviços, não havendo necessidade de comprovação dos gastos efetuados pelo adotante, mas apenas da perfeita execução dos serviços propostos nos prazos previstos no cronograma de execução.

6.9. As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao/do correio eletrônico [apoiepoa@portoalegre.rs.gov.br](mailto:apoiepoa@portoalegre.rs.gov.br).

6.10. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados ao e-mail [apoiepoa@portoalegre.rs.gov.br](mailto:apoiepoa@portoalegre.rs.gov.br).

6.11. Fazem parte deste Edital, disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Parcerias ([http://www2.portoalegre.rs.gov.br/ppp/default.php?p\\_secao=2396](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/ppp/default.php?p_secao=2396)): Anexo I – Proposta de Adoção; e Anexo II - Diretrizes Técnicas para a Adoção.

Porto Alegre, 28 de julho de 2021.

ANA MARIA PELLINI, Secretária Municipal de Parcerias.

 [Edição Completa](#)



Imprimir